



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 073/2020
23 DE OUTUBRO DE 2020.

*Excelentíssimo Senhor
Valter José Garcia Lattanzio
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.
Nesta.*

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir crédito adicional, no valor de R\$ 474.267,99 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), suplementar para reforma de escolas do ensino fundamental, com recurso do Fundeb, proveniente de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Por fim, presente os requisitos de urgência e também de interesse público relevante previsto no inciso I, do artigo 134 do Regimento Interno dessa E. Casa de Leis, para a realização de Sessão em caráter de regime especial para a apreciação e votação do presente projeto de lei, o que se requer.

Pelo exposto, rogo aos nobres edis pela aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 23/10/2020.


Dirlei Salas Ortega
Prefeito Municipal

Câmara M. de Araçoiaba da Serra 23/10/2020 16:04 000021



ARAÇOIABA DA SERRA

PREFEITURA DE

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB Exposição de Motivos nº 073/2020

FONTE DE RECURSO:	2	COD. APLICAÇÃO	260.000
1. ARRECADADAÇÃO VERIFICADA NO PERÍODO (JAN. A SETEMBRO)			
2. RECEITA A ARREDADAR NO PERÍODO (OUTUBRO A DEZEMBRO)			R\$ 6.925.000,00
5. TOTAL DA RECEITA A ARRECADAR			R\$ 24.355.267,99
6. RECEITA PRESISTA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE			R\$ 23.881.000,00
7. PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO			R\$ 474.267,99
8.(-) CRÉDITOS ABERTOS NO EXERCÍCIO POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO			R\$ 0,00
10. EXCESSO DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS			R\$ 0,00
			R\$ 474.267,99

Nota explicativa: No cálculo da receita dos recursos Fundeb a arrecadar, no período de outubro a dezembro de 2020, tomei por base a arrecadação do mês de Setembro próximo passado, e considerando também que no mês de dezembro a arrecadação é maior que os demais meses.


Nilson Roja Buose

Diretor do Departamento de Finanças

Araçoiaba da Serra, 22 de Outubro de 2020.





PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 97/2020

**“Autoriza o Executivo Municipal de
Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional
suplementar e dá outras providências.”**

Dirlei Salas Ortega, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional, no valor de R\$ 474.267,99 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), suplementar para reforma de escolas do ensino fundamental, com recurso Fundeb na seguinte dotação do orçamento vigente e, conforme abaixo especificado:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020902 12.361.0025.2054/ 4.4.90.51 02.81 – 262.000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Departamento de Ensino – Fundeb Manutenção do Ensino Fundamental-Fundeb Obras e Instalações Recurso Ordinário – Ficha 338	474.267,99
	Total	474.267,99

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 23 de outubro de 2020.

Dirlei Salas Ortega

Dirlei Salas Ortega
Prefeito Municipal

APROVADO

43ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em 07 de Dezembro de 2020

por UNANIMIDADE

1º Secretário

Presidente

2º Secretário